

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**  
**Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE**

**Comissão Eleitoral**  
**Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA**

**PORTARIA CIPA n.º 04/2023**

**Publica os resultados da eleição dos empregados para composição da CIPA e dá outras providências.**

A Presidente da Comissão Eleitoral, responsável pela eleição de representantes de empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2023/2024, de acordo com o disposto no Edital FEBE n.º 03/2023, de 25/5/2023, considerando a legislação em vigor, em especial o disposto no artigo 163 do Decreto-Lei n.º 5.452/43, de 1/5/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT), considerando o disposto na Portaria n.º 3.214/78, de 8/6/1978 do Ministro de Estado do Trabalho e, atendendo ao disposto na Norma Regulamentadora n.º 05;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Publicar os resultados da eleição dos empregados para composição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – CIPA – Gestão 2023/2024 da Fundação Educacional de Brusque – FEBE apurados em 11/7/2023, conforme segue:

- I - Aline de Souza: 53 votos;
- II - Angélica Borges de Souza Ridão da Silva: 12 votos;
- III - Clareci Fátima Barden Gomes Borsatto: 9 votos;
- IV - Gabriel Figueiredo Vieira: 3 votos;
- V - Gerusa Conceição Henriques: 24 votos;
- VI - Luiz Carlos Silva de Souza: 31 votos;
- VII - Quésia Cabral Martins: 72 votos.

**Art. 2.º** Em face da votação apurada no artigo 1.º desta Portaria, são considerados eleitos para composição da CIPA os seguintes empregados:

- I - Quésia Cabral Martins (Titular);
- II - Aline de Souza (Titular);

- III - Luiz Carlos Silva de Souza (Titular);
- IV - Gerusa Conceição Henriques (Titular);
- V - Angélica Borges de Souza Ridão da Silva (Suplente);
- VI - Clareci Fátima Barden Gomes Borsatto (Suplente);
- VII - Gabriel Figueiredo Vieira (Suplente).

**Art. 3.º** Os demais procedimentos legais para o regular funcionamento da CIPA serão adotados pela Presidência da Fundação Educacional de Brusque – FEBE de acordo com a legislação específica.

**Art. 4.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 11 de julho de 2023.

GREICE PEREIRA  
Presidente

Publicada na FEBE em 11 de julho de 2023.